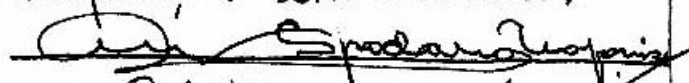


anterior correrão por conta de contribuintes e saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeito Municipal

~ Lei n.º 516 ~

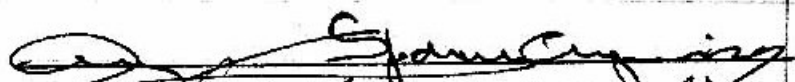
A Câmara Municipal de Araraquara promulga e eu Prefeito Municipal de Araraquara, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a concorrência pública para a venda das máquinas da Prefeitura, compreendendo, a motorizadora "Américan" e o trato "Case", no estado em que se encontram.

Artigo 2º - Fica reservado a Prefeitura, o direito de recusar ou aceitar a proposta que mais conselhe aos interesses da municipalidade, de acordo com as resoluções do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2
Agosto 1965.


Prefeito Municipal